



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

DECRETO n.º 1.719/2023

06 de Dezembro de 2023.

Publicação feita nesta data

06 / 12 / 2023

Assinatura

Decreta como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para fins de regularização fundiária o município de São Simão, na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, Lei Federal n.º 13.865/2019, Decreto Federal n.º 9.310/2018, bem como o reconhecimento da necessidade de interesse público para fins de regularização fundiária urbana.

CONSIDERANDO os objetivos da Regularização Fundiária Urbana e seu propósito em sanar os efeitos do parcelamento irregular de solo e a insegurança aos possuidores de imóveis irregulares.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas como Zona Especial de Interesse Social, com a única e exclusiva finalidade para fins de regularização fundiária, e implementação da Lei de REURB, o município de São Simão, Goiás, na sua totalidade sendo em seu perímetro urbano, distrito.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - garantir o direito fundamental à moradia digna, compreendida como a fruição de condições de habitabilidade, mobilidade, acessibilidade e sustentabilidade econômica, social e ambiental;

II - reduzir o déficit habitacional;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

III - garantir a segurança jurídica da posse;

IV - ampliar a oferta de áreas urbanizadas para a produção habitacional de interesse social;

V - implementação das REURBS da Lei Federal n.º 13.465/2017, Lei Federal n.º 13.865/2019, e Decreto Lei n.º 9.310/2018; e

V - estabelecer mecanismos que efetivem o planejamento e a gestão participativos.

Art. 3º Autorizando realizar convênio com organização(ões) da sociedade civil.

Art. 4º Realização da REURB de todas famílias que estejam aptas ao recebimento deste e devidamente cadastradas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS,
aos sexto dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2022).

WALLISSON JOSÉ DE FREITAS,
PREFEITO MUNICIPAL